

**Resolução Nº 004/2016, Inclui o parágrafo 3º e incisos I, II e III do artigo 261 do Regimento Interno da Câmara – Resolução 01/2015.**

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR CLEVERSON LUIZ ANACLETO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 12, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 199 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º.** Fica acrescido o parágrafo 3º e incisos I, II e III, do artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Feliz Natal, com a seguinte redação:

(...)

**§ 3º** - Fica instituído recesso administrativo, durante o período de 23 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano.

**I** – Fica mantido o recesso parlamentar descrito no art. 6º do presente Regimento Interno, ficando a critério do presidente o cumprimento do disposto no art. 161, §2º do mesmo Codex;

**II** – Recaindo o dia 06 de janeiro em quinta ou sexta-feira, o recesso fica automaticamente prorrogado para a segunda-feira seguinte;

**III** – O servidor que trabalhar durante o recesso parlamentar em serviço administrativo considerado essencial, poderá obter, a critério do presidente da câmara de vereadores, folga mediante compensação, por igual período ao laborado, mediante autorização pelo presidente da câmara através de resolução;

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT,  
em 13 de dezembro de 2016.

**Cleverson Luiz Anacleto**  
**Presidente**